



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

OR AMENTO B SICO



TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO/ DIVISÃO DO(S) LOTE(S)

2.1. A contratação de sistemas informatizados é imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barro/CE, onde sua integralização torna o serviço público mais eficiente e ágil tornando dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

2.2. Em suma, a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), é essencial para enfrentar os desafios atuais e melhorar significativamente a administração pública. Com a automação e a modernização dos sistemas, haverá uma integração mais célere entre os setores e redução de burocracias dos processos administrativos tornando a gestão municipal eficaz.

2.3. No que concerne à ausência de sistemas informatizados integrados, resulta em uma comunicação fragmentada entre as secretarias, o que, por sua vez, gera atrasos e ineficiências operacionais. Esses problemas são agravados pela dependência de processos manuais, que aumentam a burocracia e o risco de erros humanos. A falta de uma plataforma tecnológica atualizada impede que a administração pública atinja seu pleno potencial em termos de gestão e operação.

2.4. Além disso, a segurança dos dados é uma preocupação crítica, onde sistemas antiquados e a falta de protocolos adequados expõem informações sensíveis a riscos de vazamento e acessos não autorizados. Em uma era onde a proteção de dados é fundamental, a incapacidade de garantir a segurança das informações públicas e dos cidadãos representa uma falha significativa na administração municipal, a necessidade de atualizar e proteger esses sistemas é, portanto, urgente e de interesse público.

2.5. Outro problema relevante é a dificuldade em cumprir as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Sem ferramentas adequadas para gerenciar e divulgar informações, a transparência da administração pública fica comprometida. A população tem o direito de acesso às atividades governamentais de forma clara e eficiente. A falta de um sistema prejudica a relação entre o governo e os cidadãos, diminuindo a confiança pública e a percepção de responsabilidade da gestão municipal.

2.6. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTE(S)" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (locação de sistema informatizado), de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.7. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o



contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta nas tabelas abaixo, de acordo com média das pesquisas de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

3.2. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços/produtos conforme descrição nas tabelas abaixo:

Lote 01 – Sistemas					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
0001	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE DOACOES, EM LINGUAGEM WEB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	Mês	12	1.165,00	13.980,00
0002	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - FG	Mês	12	1.105,00	13.260,00
0003	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - FME	Mês	12	1.105,00	13.260,00
0004	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - FMS	Mês	12	1.105,00	13.260,00
0005	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - SPS	Mês	12	1.105,00	13.260,00
0006	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL FG	Mês	12	916,67	11.000,04
0007	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - FME	Mês	12	933,33	11.199,96
0008	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - FMS	Mês	12	916,67	11.000,04
0009	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SP	Mês	12	933,33	11.199,96
0010	SISTEMA DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR	Mês	12	796,90	9.562,80
0011	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FG	Mês	12	1.107,77	13.293,24
0012	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FME	Mês	12	1.107,77	13.293,24
0013	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FMS	Mês	12	1.107,77	13.293,24
0014	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - SPS	Mês	12	1.107,77	13.293,24
Total					174.155,76

3.3. O valor máximo admitido para esta contratação, para o período de **12 (doze) meses** é de **RS 174.155,76 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, apurado através de pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA SISTEMA

4.1. Os Sistemas constantes deste termo de referência deverão atender as especificações listadas abaixo:

SOFTWARE (DOAÇÕES)	
1.	Cadastro de Órgão / Unidade Orçamentária / Departamentos (Setores)
2.	Cadastro de Produtos (controle com código de barras)
3.	Cadastro de Unidade de Medida
4.	Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas
5.	Cadastro de Grupos de Produtos (famílias)
6.	Interface com o controle de estoques
7.	Cadastro de Doações
8.	Gerar Demonstrativo de Doações
9.	Gerar Termo e Doação



10.	Permitir exportação dados em multiplataformas
11.	Cópia de segurança
12.	Cadastro de usuários
13.	Cadastro de grupos de usuários
14.	Permitir o controle de usuários por perfil
15.	Auditoria de log
16.	Plataforma de banco de dados/aplicativo web

SOFTWARE (ALMOXARIFADO)	
1.	Permitir o Controle de Estoque: mínimo, máximo e tempo de reabastecimento por item do almoxarifado
2.	Permitir o Controle de Estoque por Unidade Orçamentária, Programa de Governo e Fonte de Recurso
3.	Permitir o controle de Requisição de Material online para todas as unidades de consumo do município
4.	Gerar o Relatório de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso
5.	Permitir o controle de usuários com perfil por Unidade Orçamentária e documento com auditoria de log
6.	Gerar a Posição de Estoque e demonstração de físico/financeiro
7.	Gerar demonstrativo de Saldo de Estoque e demonstração por Conta PCASP
8.	Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Família de Produtos e Fundo Municipal
9.	Permitir o controle por Estrutura Administrativa Municipal
10.	Cadastro de Órgão / Unidade Orçamentária / Departamentos (Setores)
11.	Cadastro de Produtos (controle com código de barras)
12.	Cadastro de Unidade de Medida
13.	Cadastro de Fornecedores
14.	Cadastro de Grupos de Produtos (famílias)
15.	Cadastro de Contratos
16.	Cadastro de Ordem de Compra
17.	Cadastro de Notas Fiscais
18.	Cadastro de Inventário de Estoques
19.	Cadastro de Transferências de Estoques entre almoxarifados
20.	Permitir o controle de estoques por diversos almoxarifados
21.	Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de aplicativo de celular/smartphone
22.	Emitir Ficha de Movimentação de Estoques (Ficha de Prateleira)
23.	Permitir o Controle de Estoques por Lote de Fabricação
24.	Permitir a baixa de estoques com lote/vencimento
25.	Emitir relatório de lotes/vencimentos de produtos
26.	Permitir registro e controle de compras PPI – Programa Pactuado Integrado
27.	Relatório de Programação de Compras
28.	Relatório de Planejamento de Compras Governamentais emitido por Unidade Orçamentária / Grupos de Produtos
29.	Gerar relatório para encerramento de balanço patrimonial do exercício
30.	Integração com CACS/FUNDEB (merenda escolar)
31.	Integração com a LOA – Lei de Orçamento Anual
32.	Permitir exportação dados em multiplataformas
33.	Retorno de cópia de segurança
34.	Plataforma de banco de dados/aplicativo web
35.	Auditoria de log por usuário (manter histórico de todas as atividades de usuário no sistema)
36.	Perfil de usuário / grupos de usuários
37.	Relatório de produtividade / desempenho por usuário
38.	Banco de Dados com acesso via IP sem necessidade de contratação de servidor de dados



SOFTWARE (COMBUSTÍVEL)	
1.	Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos moveis
2.	Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos
3.	Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos
4.	Permitir o Cadastro de Veículos
5.	Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência
6.	Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante
7.	Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas
8.	Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços
9.	Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços
10.	Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços)
11.	Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas
12.	Realizar o controle de Viagens por veículos
13.	Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE
14.	Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas
15.	Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas
16.	Gerar relatório com a média de consumo por veículo
17.	Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços)
18.	Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas e consolidado
19.	Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes
20.	Controlar Estoque dos produtos adquiridos
21.	Gerar relatório diário dos veículos/percurso e quilometragem
22.	Auditoria de log por usuário (manter histórico de todas as atividades de usuário no sistema)
23.	Gerar mensalmente arquivos do SIM – Sistema de Informações dos Municípios (TCE-CE); <input type="checkbox"/> Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso

SOFTWARE (MERENDA ESCOLAR)	
1.	Cadastro de cardápios
2.	Controlar cardápios por programa de governo
3.	Definição de cardápio padrão
4.	Programação mensal/anual da merenda escolar
5.	Cadastro de refeições
6.	Cadastro de Programas de Governo
7.	Controle de produtos PRONAF
8.	Cadastro de Órgão / Unidade Orçamentária / Departamentos (Setores)
9.	Cadastro de Produtos (controle com código de barras)
10.	Cadastro de Unidade de Medida
11.	Cadastro de Fornecedores
12.	Cadastro de Grupos de Produtos (famílias)
13.	Interface com o controle de estoques
14.	Ver a Posição de Estoque e demonstração de físico/financeiro
15.	Gerar demonstrativo de Saldo de Estoque e demonstração por Conta PCASP
16.	Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Família de Produtos e Fundo Municipal
17.	Permitir o controle por Estrutura Administrativa municipal
18.	Registrar censo escolar



19.	Programação da merende escolar por unidade administrativa
20.	Gerar demandas da merenda escolar
21.	Controlar aplicação de recursos da merenda escolar
22.	Relatório de cardápios
23.	Relatório de censo escolar
24.	Relatório de demandas da merenda escolar
25.	Relatório de aplicação de recursos financeiro da merenda escolar
26.	Integração com CACS/FUNDEB (merenda escolar)
27.	Integração com a LOA – Lei de Orçamento Anual
28.	Permitir exportação dados em multiplataformas
29.	Cópia de segurança
30.	Cadastro de usuários
31.	Cadastro de grupos de usuários
32.	Permitir o controle de usuários por perfil
33.	Auditoria de log
34.	Plataforma de banco de dados/aplicativo web

SOFTWARE (PATRIMÔNIO)	
1.	Cadastro de Tombamento de Patrimônio (móveis, imóveis, semoventes e propriedades industriais)
2.	Cadastro de registro fotográfico dos bens
3.	Cadastro de documentos de aquisições dos bens no modo PDF
4.	Cadastro da Estrutura Administrativa municipal
5.	Cadastro de Órgãos / unidades Orçamentárias / Departamentos
6.	Executar Processo de Tombamentos em Série
7.	Registrar flutuação do patrimônio interna e/ou externa
8.	Gerar Termo de Transferência eletrônico e/ou físico
9.	Gerar Termo de responsabilidade eletrônico e/ou físico
10.	Gerar Processo de Transferência patrimonial eletrônica e/ou física
11.	Gerar Depreciação mensal e/ou anual
12.	Gerar Ficha de Movimentação Financeira do Patrimônio
13.	Controlar Patrimonial de Depreciação, Exaustão, Amortização, Reavaliação, Incorporações e etc.
14.	Manter histórico de flutuação patrimonial
15.	Controle patrimonial de bens, conforme exceção prevista no art. 15 da Lei 4.320/64
16.	Gerar controle de doação patrimonial
17.	Cadastro de Grupos de Bens integrados ao PCASP – Plano de Contas Aplicado do Setor Público
18.	Registrar data de corte de bens para cálculo da depreciação conforme a Lei 4.320/64, MCASP e IN 62 da SRF e atualizações
19.	Integração com a LOA – Lei de Orçamento Anual
20.	Gerar mensalmente arquivos do SIM – Sistema de Informações dos Municípios (TCE-CE)
21.	Controlar bens por Unidade orçamentária para fins de emissão do Balanço Patrimonial
22.	Cadastro de Nota de Empenho
23.	Registrar processo de bens destinados para sem finalidade para realização de leilão
24.	Elaborar relatório de bens destinados / leiloados para fins de baixa e registro contábil
25.	Registrar processo de baixa de patrimônio
26.	Gerar Livro de Inventário do exercício
27.	Disponibilizar dados no Portal da Transparência
28.	Gerar relatório de integração / conferência patrimonial das liquidações contábeis do período
29.	Gerar plaquetas de patrimônio



30.	Gerar relatório de bens por localização
31.	Gerar relatório de historio de flutuação do patrimônio
32.	Gerar ficha de patrimônio
33.	Gerar Livro de Inventário
34.	Integração com a checagem de envio de dados com a plataforma do SIM – API do TCE-CE
35.	Integração das Notas de Empenhos com as API do TCE-CE
36.	Gerar Balanço Patrimonial
37.	Listagem de tombo por nota fiscal
38.	Listagem de tombo por conta PCASP
39.	Listagem de tombo por fundo municipal
40.	Gerar relatório para encerramento de balanço patrimonial do exercício
41.	Integração com a LOA – Lei de Orçamento Anual
42.	Permitir exportação dados em multiplataformas
43.	Cópia diária de segurança
44.	Plataforma de banco de dados/aplicativo web
45.	Auditoria de log por usuário (manter histórico de todas as atividades de usuário no sistema)
46.	Perfil de usuário / grupos de usuários
47.	Relatório de produtividade / desempenho por usuário
48.	Banco de Dados com acesso via IP sem necessidade de contratação de servidor de dados

5. DA MANUTENÇÃO

5.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões do software licitado, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação da versão em uso para garantir a operacionalidade do mesmo nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

5.2. Os serviços de Manutenção Adaptativa/Evolutiva de Sistema e Consultoria em Sistemas Aplicativos, a serem prestados no decorrer do contrato, compreendem serviços para implementação de rotinas no sistema de interesse específico da CONTRATANTE, visando a atender a peculiaridades dos serviços locais; re-treinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de funcionários alocados às atividades; consultoria em otimização de processos e rotinas que possam ser informatizadas, integradas ao Sistema implantado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Executar e acompanhar os serviços com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Contratante;
- Visitas técnicas semanalmente por profissional de nível superior ou técnico com experiência na área de tecnologia da informação (TI);
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- Resposta de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.

7. DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. Disponibilizar de 01 (um) profissional de nível técnico/superior com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanalmente IN LOCO com experiência na área do objeto licitado;

8. DA PROVA DE CONCEITO



8.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, será(ão) submetido(s) a Prova de Conceito, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.1.1. A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão do julgamento final;

8.1.2. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

8.1.3. O não comparecimento acarretará na desclassificação do licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.2. Além das especificações previstas neste Termo, deverá ser comprovado no ato da prova de conceito os requisitos referente à LGPD constantes abaixo:

8.2.1. Em relação à Lei Geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018-LGPD), o sistema deverá estar adequado as seguintes ações:

- O relatório do Impacto à Proteção de Dados Pessoais,
- Política de Privacidade;
- Comprovantes de treinamento da equipe nas boas práticas da LGPD;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações do CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	02	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.40.00
15	01	04.122.0037.2.081.0000	3.3.90.40.00
10	01	12.361.0037.2.050.0000	3.3.90.40.00
06	01	10.301.0037.2.014.0000	3.3.90.40.00

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

14.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.


15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.


16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


16.1. A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

Barro/CE, 01 de Agosto de 2023.


Antônio Feitosa Filho
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral


Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal da Proteção de Social



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 – Sistemas					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
0001	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE DOACOES, EM LINGUAGEM WEB. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	Mês	12		
0002	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - FG	Mês	12		
0003	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - FME	Mês	12		
0004	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - FMS	Mês	12		
0005	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO - SPS	Mês	12		
0006	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL FG	Mês	12		
0007	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - FME	Mês	12		
0008	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - FMS	Mês	12		
0009	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SP	Mês	12		
0010	SISTEMA DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR	Mês	12		
0011	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FG	Mês	12		
0012	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FME	Mês	12		
0013	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FMS	Mês	12		
0014	SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - SPS	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "u" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra "v" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra "w" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra "x" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNFCEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o)
Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que



o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, previsto nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

.....

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº, de, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA Nº 557, DE 27 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização dos procedimentos licitatórios no âmbito da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, por força da Lei 540/2023, de 29 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Heitor Fernandes Felix, CPF: 062.693.633-06, RG. 2005029016519 SSPDS/CE, para ocupar o cargo de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Designar para compor a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Barro os servidores públicos:

a) Francisco Diogo de Assis, CPF: 029.466.563-30, RG. 2005029049549 SSP/CE





b) Rafael de Aquino Silva, CPF: 035.839.553-40, RG. 2004024024990
SSP/CE.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, a equipe de Apoio ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designada membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º. As competências do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encontram-se dispostas no Decreto nº 021/2023 e art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Os membros ora designados receberão a respectiva remuneração, instituída pela Lei nº 540/2023, Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Art. 5º. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barro/CE, 27 de Junho de 2023.

Hericles George Feitosa Albuquerque
Hericles George Feitosa Albuquerque
Prefeito Municipal





COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2024.08.01.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.08.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 15 de Agosto de 2024 às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Agosto de 2024 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.barro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3554-1612 ou através do e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com.

Barro/CE, 01 de Agosto de 2024.

Heitor Fernandes Félix
Agente de Contratação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.08.01.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 14.133/21, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2024.08.01.1, cuja abertura está prevista para o dia 15 de Agosto de 2024 às 08:30 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 01 de Agosto de 2024.

Heitor Fernandes Félix
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARAAVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2024.07.31.01

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de Credenciamento, tombado sob o nº 2024.07.31.01, tendo como objeto: credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal Nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, de interesse da Secretaria da Educação, no âmbito do município de Acopiara, Estado do Ceará, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, o recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 05/08/2024 a 26/08/2024, das 08h00 às 12h00, de segunda a quinta-feira, no endereço da Secretaria da Educação.

Acopiara/CE, 1º de agosto de 2024.
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024

Diversas. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Diversos, destinados ao Funcionamento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Alto Santo, e em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital. Tipo: Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 14.08.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília).

O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://tblcompras.com/home/publicaccess> "acesso identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

Alto Santo-CE, 1º de agosto de 2024.
MANOEL PESSOA COUTINHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 00007.20240701/0001-40 - Contrato Nº 202408010001. Origem: Concorrência Eletrônica - Nº 2024.07.09.01 - Contratante: Fundo Municipal de Educação - Contratada: Locatran-Constrocoes e Servicos EIRELI - CNPJ Nº. 24.260.329/0001-50 - Objeto: Reforma e Ampliação da escola E.E.I.F Tarcisio Gonçalves de Oliveira e Escola Leão Sampaio no Distrito de Santa Vitória, em Aurora/CE, tudo conforme Projeto Básico - Valor Total: R\$ 474.915,08 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oito centavos) - Dotação Orçamentária: 0701.12.361.0020.1.006 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Assina pela Contratada: Ruan Coelho Vasconcelos. Assina pela Contratante: Cícera Edana Tavares Luna - Vigência: de 6 meses - Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.01.1

Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE. Abertura: 15 de agosto de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Agosto de 2024, às 08:30horas.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 1º de agosto de 2024.
HEITOR FERNANDES FELIX
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.01.02

O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei no 14.133/2021, torna público que realizará no 08 de Agosto de 2024 (08/08/2024) às 09:00hs, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Dispensa de Licitação Nº 2024.08.01.02 para aquisição de micromotor de baixa rotação e fotopolimerizador para atender as necessidades da atenção básica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, a fim de obter propostas adicionais.

O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Boa Viagem/CE, 1º de Agosto de 2024.
ARTUR VALLE PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.26.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 02 de Agosto de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 19 de agosto de 2024, às 09h00min, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Tombada sob o N.º 2024.07.26.001, com fins a Objeto:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço técnico de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações destinados a atender as necessidades dos Órgãos da Estrutura da Administração Pública Municipal Direta. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim/CE, 1º de Agosto de 2024.
LARISSA SETÚBAL MONTEIRO GUIMARÃES
Agente de ContrataçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023/SMS-PE
Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 05/23/SMS-PE - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023/SMS-PE - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de confecção de próteses dentárias no laboratório de próteses dentárias do município de Cariré, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias, conforme prazo de execução do contrato, com Vigência a partir de 06 de Julho de 2024 até 06 de Janeiro de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: Raila Aguiar Portela - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: Whashington Sousa Rodrigues - W S RODRIGUES - ME. Cariré-CE, 31 de Julho de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 00005.20240619/0001-24 - Contrato Nº 202407180002 - Origem: Concorrência Pública Nº 01.012/2024-CP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratada(O): VM Engenharia e Locações de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ Sob o N.º 35.364.146/0001-09, Objeto: Recapeamento e pavimentação asfáltica com CBUQ nas Ruas: Rua Deputado Vicente Ribeiro e Rua Valdivino Fontenele Sampaio, no Município de Carnaubal-CE - Valor Total: R\$ 720.426,76 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) - Programa de Trabalho: 0505.15.451.0031.1.008 - Construção, Reforma e Ampliação em Pavimentação Asfáltica, R\$ 720.426,76 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações; - Vigência: de 12 meses - Data da Assinatura: 18 de junho de 2024. Roberta Santos Alves- Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.012/2024-CP

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjucação e Homologação da Concorrência Pública Nº 01.012/2024-CP, referente à Recapeamento e pavimentação asfáltica com CBUQ nas Ruas: Rua Deputado Vicente Ribeiro e Rua Valdivino Fontenele Sampaio, no Município de Carnaubal-CE, Licitação Adjudicada e Homologada dia 18 de julho de 2024 em favor de: VM Engenharia e Locações de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.364.146/0001-09, no valor global de R\$ 720.426,76 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Carnaubal/CE, 18 de julho de 2024.
ROBERTA SANTOS ALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.16.05.01-INFRA, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Tomada de Preços Nº 2023.11.14.01-TP-INFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de calçadas no Av. Alto Alegre, na sede de Coreaú/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O prazo contratual será PRORROGADO pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo Vigência de 60 (Sessenta) dias, antes finalizando em 15 de Julho de 2024, passando agora a vigorar por mais 60 (Sessenta) dias, a partir de sua assinatura em 15 de Julho de 2024 até 13 de Setembro de 2024. Coreaú-CE, 15 de Julho de 2024. Werly Sávio Severiano de Lima - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2023.11.14.01-TP-INFRA
Extrato do 2º (Segundo) Aditivo ao Contrato Nº 2024.16.05.01-INFRA, (Tomada de Preço Nº 2023.11.14.01-TP-INFRA), com OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de calçadas no Av. Alto Alegre, na sede de Coreaú/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Trata-se de Aditivo de ACRÉSCIMO ao contrato, obtendo-se um Acréscimo de R\$ 50.485,83 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) passando ter o VALOR GLOBAL ATUALIZADO de R\$ 283.351,99 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). Coreaú-CE, 30 de Julho de 2024. Werly Sávio Severiano de Lima - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2023.09.01.01-TP-SEINFRA
Extrato do 3º (Terceiro) Aditivo ao Contrato Nº 2023.11.24.01-SEINFRA, (Tomada de Preço Nº 2023.09.01.01-TP-SEINFRA), com OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede e distritos do município de Coreaú/CE, conforme o Convênio Nº 45/2023, MAPP: 2433-SP/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Trata-se de aditivo de ACRÉSCIMO ao contrato, obtendo-se um ACRÉSCIMO de R\$ 267.758,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) passando ter o VALOR GLOBAL ATUALIZADO de R\$ 2.508.267,88 (Dois Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos). Coreaú-CE, 02 de Julho de 2024. Werly Sávio Severiano de Lima - Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº 01/2023-SEDUC - Extrato de Contrato Nº 2024.07.11.001. Contratante: Município de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura. Contratada: Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30. Objeto: Construção de cobertura e recuperação de piso em quadras esportivas em diversas escolas no Município de Cruz. Valor Global: valor total R\$ 5.312.509,72 (Cinco milhões trezentos e doze mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos). Recursos Financeiros: 09.01.12.361.0604.1.032.0000 - 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: FUNDEB. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 11 de julho de 2024. Signatários: Raimundo Otávio da Mota - Secretário de Educação e Cultura e Novo Caminho Construtora LTDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2023-SEDUC

Secretaria de Educação e Cultura. O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Agente de Contratação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a licitação para: Construção de cobertura e recuperação de Piso em quadras esportivas em diversas escolas no Município de Cruz, referente à Concorrência Pública n.º 01/2023-SEDUC, que teve como vencedora a empresa: Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30, valor total R\$ 5.312.509,72 (Cinco milhões trezentos e doze mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Cruz-CE, 10 de julho de 2024.
RAIMUNDO OTÁVIO DA MOTA
Secretário de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Pacoti – Estado do Ceará - Extrato do Instrumento do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 1302.04/2023 - O Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Pacoti torna público o Extrato do 3º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO** é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 1302.04/2023, destinado a **Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE**, originário do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO:** COPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 02.200.917/0001-65. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Daniel Gonzaga Batista – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Eduardo Aguiar Benevides. Pacoti - CE, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pacoti – Estado do Ceará - Extrato do Instrumento do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 1302.04/2023 - O Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Pacoti torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO** é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 1302.04/2023, destinado a **Contratação de Empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE**, originário do Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO:** COPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 02.200.917/0001-65. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Daniel Gonzaga Batista – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Eduardo Aguiar Benevides. Pacoti - CE, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Pacoti – Estado do Ceará - Extrato do Instrumento Contratual Nº 1302.04/2023. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022-TP. **Objeto:** contratação de empresa Especializada para executar as Obras de Pavimentação Asfáltica e de Pedra Tosca em Diversas Localidades do Município de Pacoti/CE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0501.15.451.2602.1.010 e elemento de despesa 4-4-90.51.00.00. **Valor Global Contratado:** R\$ 1.010.077,42 (um milhão, dez mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). **Prazo de Vigência:** 14 de agosto de 2023 a partir de 14/02/2023. **Assina pela Contratante:** Raimundo Guerra de Almeida Júnior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil. **Assina pelo Contratado:** Eduardo Aguiar Benevides – Copa Engenharia Ltda Pacoti – Ce, 14 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.28.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Concorrência nº 2023.12.28.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano - 12 Salas de Aula), através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, no dia 05 de Agosto de 2024 às 09:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-1337, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 01 de Agosto de 2024. Everton Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; N.º 2024.05.24.01PE: **OBJETO:** Seleção de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as demandas da atenção primária de interesse da Secretaria da Saúde do município de Barroquinha/CE. Da forma de disputa: aberto e fechado. A comissão de pregão comunica aos interessados que o cadastramento das propostas comerciais será até o dia 16.08.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e que a disputa se dará no mesmo dia às 10:00hrs. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE. Francisco Clovis Lins Lima– Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63460-000, e-mail: pmlicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 15 de agosto de 2024, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0108.01/2024, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (https), para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 11:00hs, ou pelos sites: www.bll.org.br. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e portal das licitacoes <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-CE, 01 de agosto de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Revogação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público a Revogação do Pregão Eletrônico nº 29.07.001/2024-SPS, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SGTV sob o nº 55901231330202301 (Estruturação do SUAS – Portaria 886), conforme Programação 231330220230005 e Processo SEI 71000097975202395, através do Fundo Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e direitos Humanos do Município de Tauá-CE, considerando razões de interesse público e a necessidade de readequação processual, com vistas a melhor atender ao interesse da administração. **Tauá/CE, 01 de agosto de 2024. Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2024.07.29.002. O(A) Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:00, do dia 09 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 2024.07.29.002. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de praças na localidade de São José no Município Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE. **Solonópole/CE, 01 de agosto de 2024. Gerusa Dantas Vieira - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. A Fundação Cultural de Quixadá, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 20 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 15.001/2024-PERP. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de eventos por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Cultural do Município de Quixadá-Ce. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Campo Velho. José Ivan de Paiva Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE. Abertura: 15 de agosto de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Agosto de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 01 de agosto de 2024. Heitor Fernandes Felix – Agente de Contratação.**



Novo ensino médio é sancionado por Lula com veto

ENEM | Cobrança do conteúdo flexível poderia comprometer a equivalência das provas do Enem

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que reformou o novo ensino médio, mas vetou os trechos que tratavam de mudanças na prova do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A Lei nº 14.945/2024 foi publicado no Diário Oficial da União desta quinta-feira.

O texto aprovado no Congresso Nacional previa que, a partir de 2027, fossem cobrados no Enem os conteúdos dos itinerários formativos (parte flexível do currículo à escolha do estudante), além daqueles da formação geral básica que já são cobrados. Aprovada durante a tramitação na Câmara dos Deputados, essa ideia havia sido retirada no Senado, mas acabou reinserida no texto final pelo relator, deputado Mendonça Filho (União-PE).

Ao vetar o trecho, o governo argumentou que a cobrança do conteúdo flexível "poderia

comprometer a equivalência das provas, afetar as condições de isonomia na participação dos processos seletivos e aprofundar as desigualdades de acesso ao ensino superior". O veto voltará para análise dos parlamentares, que poderão mantê-lo ou derrubá-lo.

A proposta já havia sido criticada publicamente por integrantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que organiza o Enem.

Pelos itinerários, o estudante pode escolher se aprofundar em determinada área do conhecimento, como matemática ou ciências. Atualmente, as escolas não são obrigadas a oferecer todos os itinerários, podendo definir quais ofertarão.

Pela nova lei, o início de implementação das reformas deve ocorrer já em 2025, no caso de

alunos ingressantes no ensino médio. Os que já estiverem com o ensino médio em curso terão um período de transição.

Após sucessivos ajustes, com idas e vindas entre as duas casas do Congresso e nove meses de tramitação, ao final, foi mantida a essência do projeto do Governo Federal, que era ampliar a parcela de conteúdos da formação básica curricular - as disciplinas tradicionais, como português, matemática, física, química, inglês, história e geografia, conforme delineado pela Base Nacional Comum Curricular.

A carga horária da formação geral básica nos três anos de ensino médio voltará a ser de 2,4 mil. Mais 600 horas obrigatórias deverão ser preenchidas com disciplinas dos itinerários formativos, nos quais há disciplinas opcionais à escolha do aluno. (Agência Brasil)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Dispensa de Licitação. O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará no 08 de Agosto de 2024 (08/08/2024) às 09:00hs, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Dispensa de Licitação Nº 2024.08.01.02 para aquisição de micromotor de baixa rotação e fotopolimerizador para atender as necessidades da atenção básica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Boa Viagem/CE, 01 de Agosto de 2024. Artur Valle Pereira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Dispensa de Licitação. O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará no 07 de agosto de 2024 (07/08/2024) às 09:00hs, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Dispensa de Licitação Nº 2024.08.01.01 para Contratação da prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para 12 linhas, incluso Chip, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Território Nacional, com no mínimo 5GB de internet para cada Chip, Plano Pós Pago, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem/CE a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Boa Viagem/CE, 01 de Agosto de 2024. Artur Valle Pereira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.01.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE. Abertura: 15 de agosto de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Agosto de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 01 de agosto de 2024. Heitor Fernandes Felix - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2024.07.29.002. O(A) Secretária Municipal de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:00, do dia 09 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Concorrência Pública nº 2024.07.29.002. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de praças na localidade do São José no Município Solonópole/CE. Conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.ics.ce.gov.br/> - <https://pnpc.gov.br>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE. Solonópole/CE, 01 de agosto de 2024. Gerusa Dantas Vieira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Pré-Qualificação - Concorrência Eletrônica Nº 006/2024 - SMIEOU. O Município de Jucás - CE, através da Secretária de Infraestrutura e Obras Urbanas, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica Nº 006/2024 - SMIEOU, cujo objeto destina-se à contratação de pessoa jurídica para assessorar o Município no Gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções individuais e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repatação de inadimplências decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Jucás/CE. Os documentos poderão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, situada na Rodovia Jucaas/Saboeiro CE 294, nº 1212 - Bairro Sagrada Família-Clade Jucás/CE, Estado Ceará, dentro do horário (08h00min às 14h00min). Início do Recebimento dos Documentos: A partir do dia 05 de Agosto de 2024. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://municipios-licitacoes.ics.ce.gov.br>. Jucás/CE, 01 de Agosto de 2024. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Agente de Contratação.

